Publicado no Mural desta C. M. S. Jerônimo
Em: 19 / 04 / 2011
Secretaria

**LEI MUNICIPAL N.º 2963, de 19/04/2011**

**"Altera o Art. 2º e o Art. 3º da Lei Municipal 2704/2008, a qual Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012, e da outras providências."**

**AIRES ROSSA DAL'OSTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O artigo 2º da Lei 2704 de 09 de setembro de 2008 passa ter a seguinte redação:

**"Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 10.292,56 (dez mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)."**

**Art. 2º.** O artigo 3°, caput, da Lei n° 2704 de 09 de setembro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º.* - O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 5.146,28 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)."**

**Art. 3º.** O reajuste previsto na presente Lei é de 6,01% (seis, zero um por cento), aplicação do índice concedido na Revisão Geral Anual dos Servidores Municipais.

**Art. 4º.** Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2011.

Gabinete do Presidente, 19 de abril de 2011.

**Aires Rossa Dal'osto**
**Presidente da Câmara Municipal**